

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
EDITAL CONJUNTO Nº. 01/2017 – PROE/PRODHS/UEMS
PROCESSO DE REMANEJAMENTO DE PROFESSORES EFETIVOS**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de remanejamento de professores efetivos para o ano letivo de **2017**, para os **docentes do Curso de Medicina da UU de Campo Grande**, com fundamento nas Resoluções COUNI-UEMS nº 236, de 24 de junho de 2003 e COUNI-UEMS nº 239, de 17 de julho de 2003, que estabelecem normas para atribuição de aulas, complementação de carga horária e remanejamento de docentes, na Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS nº 017, de 19 de julho de 2001, que define os encargos e os limites mínimos de carga horária de aula dos docentes, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aprovado pela Resolução COUNI-UEMS nº 438, de 11 de junho de 2014, das Instruções Normativas PROE/PRODHS Nº 01/2016 que trata da lotação e carga horária dos Coordenadores de Curso e Gerentes de Unidades e Nº 01/2017 de 24 de janeiro de 2017 que regulamenta a lotação docente, de efetivos e convocados, nos cursos organizados de forma modular, caso específico do curso de medicina da UU de Campo Grande, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

1. Do Objetivo

1.1. Cumprir as normas que estabelecem a atribuição de aulas, a complementação de carga horária e o remanejamento de docentes para o início de cada ano letivo, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.2. Cumprir a meta 1, do objetivo 1 das Políticas e Programas do Ensino de Graduação, estabelecida no PDI 2014-2018, que prevê a priorização da lotação dos docentes em uma única Unidade Universitária nos Cursos de Graduação.

2. Da Divulgação

2.1. O presente Edital e seu anexo será publicado na página da UEMS, no link Editais e Concurso, e enviado pela DEG, via e-mail, à Coordenadoria de Curso.

2.2. A Coordenadoria de Curso deverá informar aos professores efetivos, inclusive os afastados, a data, horário e local estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) para efetivação da lotação.

2.3. O remanejamento será realizado no dia **02/02/2017** – **quinta-feira**, às **8 horas**, na Coordenação do Curso de Medicina na Unidade Universitária de Campo Grande.

2.4. A listagem de disciplinas, com a definição das áreas para fins de remanejamento está disponível no Anexo I deste edital.

2.4.1. Independente das vagas previstas no anexo I, outras poderão ser disponibilizadas durante o processo de remanejamento.

3. Do Processo de Remanejamento

3.1. O processo de remanejamento será realizado segundo os critérios contidos nas Resoluções COUNI-UEMS nº 236, de 24 de junho de 2003 e COUNI-UEMS nº 239 e Instruções Normativas PROE/PRODHS Nº 01/2016 de 17 de julho de 2003 e 01/2017 de 24 de janeiro de 2017.

3.1.2. O docente afastado que tenha interesse ou necessidade de alterar a sua lotação, deverá manifestar-se, pessoalmente ou por procuração simples, acerca de sua lotação.

3.1.3. O docente que não comparecer na data, horário e local estipulados no cronograma, ou não se fizer representar por procurador legalmente constituído, perderá o direito de remanejamento, permanecendo com a lotação atual.

3.1.4. O docente que estiver com carga horária incompleta ou que, em função da extinção de disciplinas ocorridas por mudanças em Projetos Pedagógicos ou, por suspensão de oferta de vagas, tiver a carga horária reduzida, ou ainda, a lotação não atender a Instrução Normativa PROE/PRODHS Nº 01/2017, deverá comparecer, **obrigatoriamente**, no processo de remanejamento e **terá prioridade na escolha de disciplinas em vagas puras**. Na hipótese do não comparecimento, a complementação da carga horária será feita pela PROE, após a efetivação do remanejamento dos docentes da respectiva área.

3.2. De acordo com a Resolução COUNI-UEMS nº 394, de 29 de setembro de 2011, o processo de remanejamento ficará a cargo da Divisão de Ensino de Graduação (DEG) com apoio do Núcleo de Ensino de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, da Coordenadoria do curso de Medicina e acompanhamento da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

3.3. O coordenador de curso deverá, **obrigatoriamente**, acompanhar o processo de remanejamento.

4. Da Lotação

4.1. A lotação dos docentes será realizada na área de conhecimento, prioritariamente, em uma única Unidade Universitária, observado o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2018 (META 1, OBJETIVO 1 das Políticas e Programas do Ensino de Graduação).

4.2. Para ser considerada como disciplina na área de conhecimento do docente, para fins de lotação, serão considerados os seguintes aspectos:

- I - área do concurso feito pelo docente;
- II - qualificação do docente na área;
- III - projeto pedagógico do curso.

4.3. Na hipótese de não haver carga horária de lotação suficiente em uma única Unidade Universitária, será permitida, excepcionalmente, a complementação da carga horária em uma segunda Unidade Universitária.

5. Das Disposições Finais

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Dourados – MS, 30 de janeiro de 2017.



João Mianutti

Pró-Reitor de Ensino



Adriana Rochas de Caralho Fruguli

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social